

LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2025

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 (trinta) de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), ao salário-mínimo pago ao funcionalismo ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo Municipal, inclusive da Administração Indireta, Fundacional e Autárquica.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário corresponderá a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual ao Exercício de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições estabelecidas em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Belo Jardim (PE), 10 de março de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000038

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/12000038

Número / Ano	000038/2025
Data / Horário	12/03/2025 - 12:58:24
Ementa	Lei Municipal nº 3.656/2025: "Dispõe sobre o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Belo Jardim/PE, instituído através do Decreto Federal nº 12.342, de 30 (trinta) de dezembro de 2024, e dá outras providências"
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan